



PROCESSO : 194018/2014
INTERESSADO : Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA
ASSUNTO : RNI. **Ao Gabinete da Relatoria.** Despacho do Secretário.
RELATOR : Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

DESPACHO

Exmo. Conselheiro Relator,

Pelos fundamentos apresentados, acolho o relatório técnico desta Secex (Doc. Control-P nº 116096/2017), cuja conclusão reproduzo abaixo:

Da análise dos documentos protocolizados pelo Sr. Marcelo Duarte Monteiro, Secretário da SINFRA, constata-se que as providências adotadas pela Sinfra alinham-se ao encaminhamento proposto no Relatório Técnico de Análise de Defesa de 12.01.2017 (Doc. nº 2031/2017 - Control_P), salvo com relação à guia emitida no valor de 976.310,27 (novecentos e setenta e seis mil, trezentos e dez reais e vinte e sete centavos), uma vez que parte desse valor já foi retido por meio de termo aditivo de supressão nº 002/2014/01/04-SINFRA no valor de R\$ 772.879,45 (setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), restando apenas o valor de 110.522,89 (cento e dez mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), isto em razão de preços unitários pactuados acima do preço de mercado para fornecimento de material betuminoso, conforme Relatório Técnico de Análise de Defesa de 12.01.2017 (Doc. nº 2031/2017 - Control_P) e dados do sistema fiplan em anexo.

Assim, sugiro o seguinte encaminhamento:

- 1. Continuidade regular do processo, com emissão de relatório e voto pela Relatoria.**

Secex-Obras, 17 de fevereiro de 2017.

Assinado digitalmente

Emerson Augusto de Campos

Secretário da Secex-Obras